



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 388/93

" Altera o Artigo 2º da Lei 384/93

" DOA TERRENO URBANO À ECT"

O Exmº. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - FICA ALTERADO O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 384/93, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO-:

Art. 2º - A Empresa donatária terá um decurso de 240 (Duzentos e quarenta) dias para iniciar a obra; decorrido este prazo e, não constatado tal evento, independentemente de quaisquer aviso, o imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- EM 16 DE JUNHO DE 1993.


MANOEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal